



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

49

02/

Página 1 / 1

Data: 05/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014228/2020

Número do Protocolo:	0014228/2020	Número único:	G46.51Q.014-D9
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR		
Número do documento:			
Requerente:	158405 - BERNADETE PEDRO LEITE - MEI	CPF/CNPJ do requerente:	27.352.767/0001-36
Endereço:	Rua AV PEDRO BLOS Nº 40 - 93700-000	Bairro:	CENTRO
Complemento:		CPF/CNPJ do beneficiário:	27.352.767/0001-36
Beneficiário:	158405 - BERNADETE PEDRO LEITE - MEI		
Endereço Beneficiário:	Rua AV PEDRO BLOS Nº 40 - 93700-000		
Telefone:		Celular:	35986390
E-mail:	BERNADETELEITEMACHADO@GMAIL.COM	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS		
Protocolado por:	Antonio de Oliveira Filho	Atualmente com:	Antonio de Oliveira Filho
Protocolado em:	05/06/2020 12:11	Previsto para:	15/06/2020 12:11
Súmula:		Concluído em:	

Observação:

Retirado por: _____

Em: __/__/__

Bernadete P. Leite
BERNADETE PEDRO LEITE - MEI
(Requerente)

03/

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Luciano Orsi

Eu Bernadete Pedro Leite portadora do CPF: 940.898.170-72, venho solicitar o AUXILIO EMERGENCIAL (LEI MUNICIPAL 4972/2020), para a empresa Bernadete Pedro Leite MEI, CNPJ: 27.352.767/0001-36, referente a (LOCAÇÃO).

Empresa constituída desde 21 de março de 2017, sendo a empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual, tendo como atividade o ramo em comercio de bazar e utilidades em geral, localizada na Avenida Pedro Blos, nº 40, Bairro Centro na cidade de Campo Bom.

Faturamento no ano de 2019: R\$64.070,31

A empresa não possui funcionários.

somente o dono

Bernadete Pedro Leite

Bernadete Pedro Leite MEI

CNPJ: 27.352.767/0001-36

Av. Pedro Blos, nº 40 B. Centro

93700-000- Campo Bom RS

Campo Bom, 04 de junho de 2020.

04
/

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

BERNADETE LEITE MACHADO 94089817072

Nome do Empresário

BERNADETE LEITE MACHADO

Nome Fantasia

SUPER UTIL

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

3067126924 SJS RS 940.898.170-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 21/03/2017

Números de Registro

CNPJ NIRE
27.352.767/0001-36 43-8-0517941-6

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
93700-000 AVENIDA PEDRO BLOS 40
Bairro
CENTRO
Município UF
CAMPO BOM RS

Atividades

Data de Início de Atividades

21/03/2017

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

47.13-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária1 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
2 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

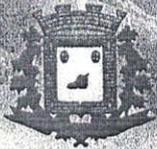
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME06303918
Número do Identificador: 00094089817072

Data de Emissão:

21/03/2017



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

05/12

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22126

Nome: BERNADETE PEDRO LEITE - MEI

Endereço: AVENIDA PEDRO BLOS, 40

CNPJ/CPF: 27352767000136

Início da Atividade: 20/07/2017

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030011 BAZAR

01.01.00030055 COMERCIO DE BRINQUEDOS

01.01.00030035 COMERCIO ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Data de emissão: 07/03/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.
O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matrícula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BERNADETE PEDRO LEITE 94089817072**
CNPJ: **27.352.767/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:10 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **6231.4F17.FC25.911C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/20

Certidão de Situação Fiscal nº 0015024332

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BERNADETE PEDRO LEITE**

Endereço:

CPF: **940.898.170-72**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024784186**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 04/06/2020 14h48min

Número 3909 Validade 02/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

BERNADETE PEDRO LEITE - MEI CNPJ: 27352767000136

AV PEDRO BLOS Nº 40 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWVGYLO5P9GJPMW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 04 de Junho de 2020

09/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.352.767/0001-36

Razão Social:BERNADETE LEITE MACHADO

Endereço: AVENIDA PEDRO BLOS 40 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702412374562019

Informação obtida em 04/06/2020 14:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

10/

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O(A)LOCADORA: NOELI SURIS GOMES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 500.555.180-87, residente e domiciliada na Av. Pedro Blos, 26, bairro Centro, CEP: 93700-000 em Campo Bom, RS

O (A) LOCATÁRIO (A): BERNADETE LEITE MACHADO, portador de CPF nº 940.898.170-72, residente e domiciliado em Campo Bom- RS.

O (A) FIADOR(A):

A locação reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O (a) locador (a) dá em locação residencial ao (à) locatário (a) o imóvel de sua propriedade, sito na **cidade de campo Bom, RS na Av: Pedro Blos, nº 40, bairro Centro, CEP: 93700-000.**

SEGUNDA- A locação é pelo prazo de 12 (doze) meses a iniciar-se no dia 01 de junho de 2018 e a terminar, impreterivelmente, no dia 31 de Maio de 2019 independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

TERCEIRA- O aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pagáveis em moeda corrente nacional até cindias após o mês subsequente a o do vencido, no domicilio do (a) locador (a) ou procurador que este (a) oportunamente indicar. O não pagamento do aluguel e encargos no vencimento acarretará uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

QUARTA- Além do aluguel o locatário pagará também mensalmente IPTU, e despesas com **ÁGUA E LUZ.**

QUINTA- A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação no todo ou em parte do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do (a) locador (a)

11/1

SEXTA- O (a) locatário (a) declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente, coma a instalações de água e luz e esgoto funcionando.

SÉTIMA – O (a) locatário (a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo durante a locação, e a restituí-lo ao termo desta, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade.

OITAVA- O (a) locatário (a) não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expesso consentimento do (a) locador (a) manifestado por escrito. O (a) não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, o consentimento do (a) locador (a), venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

NONA- O (a) locador (a) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista ao (a) locatário (a) direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se o (a) locatário (a) não pagar pontualmente qualquer das prestações mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; b) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; c) se o (a) locatário (a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA – As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário (a).

DÉCIMA PRIMEIRA- Como FIADOR (A) E PRINICIPAL PAGADOR (A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusula e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXX o (a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula

12
12

persistirá até a efetiva entrega de chaves ao locador (a). O (a) fiador (a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de XXXXXX transcrito no Registro de Imóveis de XXXXXXXX no livro XXXX sob nº XXXXXX; Em caso de morte falência ou insolvência do (a) fiador (a), o (a) locatário (a) obriga-se a, dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação da falência ou da que for fixada pelo locador (a), apresentar substituto idôneo, a juízo desta (a).

DÉCIMA SEGUNDA- Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo (a) locatário (a), o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA TERCEIRA- A falta de cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$970,00 (novecentos e setenta reais), sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DÉCIMA QUARTA- Em qualquer procedimento judicial relativo a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios de locação, revisionais de aluguel e renovatórias, fica acordado que a citação, notificação e intimação Pedrão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento e, em se tratando de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, sendo necessário pelas formas previstas no CPC.

DÉCIMA QUINTA- As partes contratantes elegem domicilio nesta cidade para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

Campo Bom, 6 de Junho de 2018.

13


Noeli S. Gomes

Locador (a) Noeli Suris Gomes

Bernadete L. Machado

Locatário(a) Bernadete Leite Machado

Fiador (a):

Esposo (a):

Testemunhas:



14/1
2/2

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 14228/2020 encaminhado pela Sra. Bernadete Pedro Leite, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 27.352.767/0001-36, estabelecida na Avenida Pedro Blos, nº40; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de bazar e utilidades em geral neste município, desde 21 de março de 2017, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$64.070,31 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.200,00 pagos em três parcelas fixas de R\$400,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$1.100,00 mensais.

Campo Bom, 15 de junho de 2020.

Airton Schäfer

João Valdir da Rosa

Luciano Orsi
Prefeito Municipal